

Lei nº 992 de 30 de outubro de 1978

Dispõe sobre a denominação de vias públicas desta cidade.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas desta cidade, abaixo relacionadas passarão a ter as seguintes denominações:

Rua “Mirabela” a via pública com início na Av. Itapiraçaba, cruza com a rua Pedro Teixeira e segue até a confluência com as ruas Paraná e Exupério Pimenta de Carvalho;

Rua “Brasília de Minas” a via pública com início na confluência da Av. Itapiraçaba com a rua São João da Ponte, cruza com as ruas Pedro Teixeira, Montes Claros, Pirapora, Milton Campos, Vereador Milton Sá, Maestro Tertuliano Silva e se prolonga na direção da Av. Marechal Deodoro da Fonseca;

Rua “Pirapora” a via pública com início na confluência das ruas Brasília de Minas, Montes Claros e Milton Campos segue até o prosseguimento da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca;

Rua “Montes Claros” a via pública com início na confluência das ruas Brasília de Minas, Pirapora e Milton Campos, cruza com a rua São João da Ponte, Varzelândia, Itacarambi e Manga e segue até a rua Montalvânia;

Rua “São João da Ponte” a via pública com início na rua Montes Claros segue até a confluência da Av. Itapiraçaba com a rua Brasília de Minas.

Rua “Varzelândia” a via pública com início na Av. Itapiraçaba segue entre as ruas São João da Ponte e Itacarambi, cruza com a rua Montes Claros, e se prolonga em direção a rua Pirapora;

Rua “Itacarambi” a via pública com início na Avenida Itapiraçaba segue entre as ruas Varzelândia e Manga e se prolonga além da rua Montes Claros;

Rua “Manga” a via pública com início na rua Montes Claros segue entre as ruas Itacarambi e Montalvânia até a Av. Itapiraçaba;

Rua “Montalvânia” a via pública com início na Av. Itapiraçaba segue paralela a rua Manga e se prolonga além da rua Montes Claros.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1978

Euler Tupiná Bastos
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Secretário